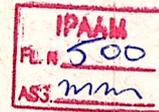


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 593/13-02 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sino Promise Manaus Indústria e Comércio de Material Fotográfico Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 760, Galpões 1 e 2, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 17.692.919/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.030-1

FONE: (92) 3617-5116

FAX: (92) 3617-5081

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2217

PROCESSO Nº: 4879/T/13

ATIVIDADE: Comércio e Serviços

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. dos Oitis, nº 760, Galpões 1 e 2, Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o corte e acabamento de papel fotográfico, conjunto de impressão digital.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

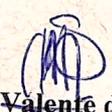
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 1.020 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 30 de Agosto de 2021.


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 593/13-02 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4879/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Realizar monitoramento trimestral dos efluentes hidrossanotários, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas as amostras coletadas simultaneamente, pra efluente bruto e efluente final, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, sulfetos, sulfato, sulfito, cloretos nitratos, nitritos fósforo, coliformes termotolerantes e totais, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
9. Apresentar quando da solicitação de renovação de Licença de Operação:
 - a) Certificado de destinação de todos os resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica.
 - b) Comprovante de destinação dos lodos da ETE
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, atualizado.
 - d) Mapa-Imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos e décimos de segundos) e Datum SIRGAS 2000.
 - e) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.
10. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**